



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 079/2020-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 2020/0000029439.CGMP, por meio do qual a Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva submete ao c. CSMP o Despacho n.º 2020/0000029407.CGMP, acerca da obrigatoriedade de mencionar os fundamentos de decisões de prorrogações de Procedimentos Investigatórios Criminais sigilosos em tramitação no GAECO – Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado;

CONSIDERANDO a instrução do PGA n.º 001.2020.000212;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, lido em sessão e modificado oralmente para acolher as sugestões feitas pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

I) RECOMENDAR, na forma do art. 98 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, ao GAECO – Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, que quando das comunicações de prorrogações de prazo de Procedimentos Investigatórios Criminais, façam constar



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

os fundamentos e as diligências, na forma preconizada na Resolução n.º 006/2015-CSMP, observando-se o que se segue, tendo em vista a sigilosidade das investigações:

a) a fundamentação e as diligências serão informadas de forma sucinta, com a indicação do número da requisição que justificou a prorrogação, sem detalhamento quanto ao seu conteúdo;

b) os encaminhamentos dar-se-ão com registro, no sistema, de sigilo, restringindo o acesso tão somente aos Conselheiros;

II) SOLICITAR, junto à DTIC, a adequação do sistema para restringir à Secretaria tão somente a distribuição e o encaminhamento ao Conselheiro que apreciará a comunicação de prorrogação;

III) ESTABELEECER que o Conselheiro relator, havendo necessidade de mais esclarecimentos para se manifestar sobre a prorrogação, poderá solicitar informações específicas acerca do procedimento investigatório, mediante assinatura de termo de confidencialidade.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do c. CSMP

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro e Relatora

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro